

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**MANDATO 2009-2013
ACTA N.º 35
DE 14-02-2011**

ACTA N.º 35
Mandato 2009-2013

Data da reunião ordinária: 14-02-2011

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 10:10 horas

Términus da reunião: 11:10 horas

Resumo diário da Tesouraria: 11/02/2011 3.192.087,74 €

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Teresa Catarina Pereira Maia

António José da Piedade do Carmo

João Francisco Ferreira Teixeira Leite

Vitor Manuel da Costa de Oliveira Gaspar

Maria Luisa Costa Ferreira Goes Féria

Ludgero António de Jesus Mendes

António Francisco Baptista Valente

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Coordenadora Técnica

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram dez horas e dez minutos e iniciou o “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, dando conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Senhor **Vereador Ludgero Mendes** – Felicitou a Câmara por ter conseguido que Santarém seja, aliás com todo o mérito e justiça, a Capital das Sete Maravilhas da Gastronomia. Considerou que, efectivamente Santarém tem feito jus à relevância que o sector da gastronomia tem tido no nosso País, desde logo pelo facto do Festival de Gastronomia ter sido elevado ao estatuto de património nacional. Em seu entender, esta circunstância de agora Santarém ser considerada a capital deste concurso das sete maravilhas da gastronomia é uma questão de justiça para Santarém e para a própria gastronomia portuguesa. Disse esperar que alguns dos pratos típicos da região possam ser incluídos nas sete finalistas de cada vertente. Agradeceu à comunicação social a divulgação desta iniciativa porque caso contrário os vereadores do PS – Partido Socialista não teriam tido conhecimento da mesma. Comentou que situações destas contam com o apoio dos vereadores do PS – Partido Socialista mas gostariam por outro lado de terem conhecimento das iniciativas antes delas ocorrerem. -----

--- O senhor **Presidente** agradeceu as palavras do senhor Vereador a propósito desta iniciativa. Referiu que os convites foram enviados pela organização do evento e não pela Câmara Municipal de Santarém. Disse que irá envidar esforços no sentido de que tal não volte a acontecer, e que, sempre que existam iniciativas deste tipo, se convidem os senhores Vereadores. -----

--- Sublinhou o facto de Santarém ter sido escolhida como palco da revelação dos sete pratos mais votados pelos portugueses, confirmando que a gastronomia em Santarém é soberana e tem-se vindo a afirmar ano após ano, comemorando-se este ano o trigésimo

primeiro aniversário do Festival Nacional de Gastronomia, um dos mais prestigiados certames a nível nacional.-----

--- Informou que hoje, pelas dezassete horas, irá receber a senhora Ministra da Cultura e o senhor Embaixador do Brasil em Portugal, na Igreja da Graça, em Santarém, onde irão prestar homenagem ao descobridor do Brasil, Pedro Álvares Cabral.-----

--- Informou também que, pelas dezoito horas e trinta minutos, na Catedral de Santarém, se vai celebrar um protocolo entre o Ministério da Cultura, a Diocese de Santarém e o Município, integrando aquele monumento na “Rota das Catedrais”.-----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:-----

LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES-----

DECLARAÇÕES-----

--- De **FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE SANTA MARTA DE ALCANHÕES**, com sede na Vila e Freguesia de Alcanhões, deste Município, solicitando pedido de emissão de declaração de interesse municipal para construção de um centro pastoral, na Rua Paulino da Cunha e Silva, na Freguesia da sua sede.-----

--- Sobre este assunto foi presente a informação número vinte e oito/dois mil e onze, do **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, do seguinte teor:--

--- “O regulamento do Plano Director Municipal na alínea f) do número um do artigo trinta e oito determina a necessidade de ser declarado o interesse público para que seja possível a execução de novos edifícios com empenas de dimensão superior a dezassete metros:-----

--- **Artigo trinta e oito**-----

--- “**Construções novas**-----

--- *Um - Nas áreas urbanas consolidadas é estabelecido o princípio genérico da manutenção das características do edificado existente, podendo, no entanto, a Câmara Municipal aprovar novas construções sujeitas aos seguintes condicionantes:-----*

--- f) *A profundidade das empenas é a que resultar da aplicação das regras constantes das alíneas d) a h) do número um do artigo quarenta e quatro, excepto quando se trate de hotéis ou outros equipamentos de interesse público, em que será definida casuisticamente. Neste último caso, quando se trate de edifícios integrados em construção em banda contínua, a profundidade de empena não poderá exceder dezassete metros;*” -----

--- (...) -----

--- O conceito de interesse público municipal é um conceito elástico, de natureza abstracta e indeterminada, que permite o abarcamento de múltiplas situações; trata-se de um conceito evolutivo e transitivo, dependente dos costumes e das próprias transformações económicas e sociais, não sendo possível uma determinação do seu conteúdo válida para todos os tempos e para todos os municípios. -----

--- Pode, assim, afirmar-se sem margem para erro que o interesse municipal é todo e qualquer interesse que seja relevante para o município, e por consequência para os respectivos munícipes, por representar um interesse consensualmente aceite por estes. Daí que seja hoje pacífico o entendimento de que o intervencionismo público municipal não implica a execução directa de todo e qualquer interesse público/social, mas apenas aquele que represente, de forma inequívoca, um interesse próprio, comum e específico da população do respectivo município. O interesse do Município representa o interesse consensualmente aceite dos munícipes e cidadãos delegado democraticamente nos seus representantes (Jorge Mendonça). -----

--- A abrangência deste conceito permite enquadrar quase tudo que reúna o interesse de um grupo de cidadãos, o que é o caso das iniciativas das confissões religiosas, particularmente da religião Católica no nosso País, por isso penso que esta situação reúne condições para que a Câmara reconheça o interesse público que permitirá a execução do edifício e a aplicação dos fundos já aprovados do PRODER.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, considerar de interesse público municipal a construção do edifício destinado a centro pastoral, remetendo o assunto para a Assembleia Municipal, nos termos da Lei. -----

--- De **CENTRO SOCIAL PAROQUIAL DE SANTA MARTA**, com sede na Rua António Paulino da Silva e Melo Lobo da Silveira, na Vila e Freguesia de Alcanhões, deste Município, solicitando pedido de emissão de declaração de interesse municipal para execução de um pavilhão polivalente no lugar da sua sede.-----

--- Sobre este assunto foi presente a informação número vinte e nove/dois mil e onze, do **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, do seguinte teor:--

--- O regulamento do Plano Director Municipal no número cinco do artigo sessenta e seis determina a necessidade de ser declarado o interesse Municipal para que seja possível a execução de equipamentos públicos ou privados em espaços Agro-florestais: -

--- **Artigo sessenta e seis**-----

--- **Edificação** -----

--- (...) -----

--- **Cinco** - Nos espaços agro-florestais não integrados na RAN poderá a Câmara Municipal autorizar a construção de equipamentos públicos ou privados de interesse municipal reconhecido se, pela sua natureza ou especificidade, os mesmos não puderem ser instalados em espaço urbano ou urbanizável.-----

--- (...)-----

--- O interesse do Município representa o interesse consensualmente aceite dos munícipes e cidadãos delegado democraticamente nos seus representantes (página da internet: imóveis de interesse Municipal).-----

--- Embora o conceito de interesse Municipal seja muito lato, penso não haver qualquer dúvida que este tipo de equipamento, principalmente associado a um Centro Social, reúne todas as condições para que a Câmara reconheça o interesse Municipal que permitirá a execução do Pavilhão Polivalente e a candidatura ao programa INTEGRAR do PRODER.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, considerar de interesse público municipal a execução do pavilhão em causa, remetendo o assunto para Assembleia Municipal, nos termos da Lei.-----

--- De **MONTE SAFIRA, S.A.**, com sede na Avenida Fontes Pereira de Melo, número dezassete - segundo, Lisboa, deste Município, solicitando pedido de emissão de declaração de interesse municipal para uma unidade industrial de salsicharia e transformação de carnes, sita no lugar de Albergaria, Freguesia de Almoester, deste Município. -----

---- Sobre este assunto foi presente a informação número vinte e um/dois mil e onze, do **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística**, do seguinte teor:--

---- “Vem solicitar o requerente que a Câmara declare o interesse público municipal para a sua actividade, uma empresa de salsicharia e transformação de carnes, com cerca de trinta e cinco funcionários residentes em Santarém, que exerce a sua actividade comprovadamente em data anterior a mil novecentos e sessenta e dois, e fornece, além do pequeno comércio e lojas “gourmet”, também fornece as grandes superfícies como Modelo, Intermarché e E.Leclerc. -----

---- Para dar resposta a este pedido e poder informar correctamente os elementos que constituem a Câmara Municipal de forma a poderem decidir com rigor, clareza e fundamentadamente, teremos que nos aventurar em definir o que é o Interesse Público, em geral, e o Municipal em particular. -----

---- Mais do que uma definição o Interesse Público é um conceito abstracto que obrigatoriamente tem de abarcar diversas situações, o que torna difícil de determinar o seu âmbito. -----

---- A Wikipédia neste caso não ajuda: -----

---- “Interesse público refere-se ao "bem geral". O interesse público é um conceito central para a política, a democracia e a natureza do próprio governo. Embora quase todos os indivíduos defendam que ajudar o bem-estar geral é positivo, existe pouco ou nenhum consenso sobre o que constitui exactamente o interesse público. Existem

diferentes opiniões sobre quantos membros do público devem beneficiar de uma acção para que a mesma seja declarada do interesse público: num extremo, uma acção deve beneficiar todos os membros da sociedade para ser verdadeiramente do interesse público; no outro, qualquer acção pode ser do interesse público desde que beneficie uma parte da população e não prejudique ninguém. Wikipédia.” -----

---- De uma forma muito lata e resumindo alguns textos que consultámos na internet, diríamos que o Interesse Público é toda a iniciativa que de forma inequívoca, expresse um interesse próprio, comum e específico da generalidade da população e do tecido empresarial e associativo concelhio, contribuindo para a melhoria das condições de vida, das referências culturais e de utilização do espaço público.-----

---- É verdade que para o Município há interesse que se mantenham todas as empresas que laboram no Concelho, mas o conceito do Interesse Público não pode ficar refém dos interesses das empresas, ou da definição do número de postos de trabalho que justificam a declaração de Interesse Público Municipal, mas poderemos encontrar neste caso particular do Monte Safira razões para declarar o Interesse Público Municipal e com isso permitir a regularização deste processo. -----

---- A necessidade de declarar o interesse público prende-se com a decisão da DRARO de permitir a utilização não agrícola do solo para a totalidade da fábrica (cerca de quinhentos metros quadrados) uma vez que só têm para metade. -----

---- A Câmara aqui também tem responsabilidades porque licenciou o edifício para os quinhentos metros quadrados quando a DRARO só tinha permitido a ocupação de duzentos e cinquenta metros quadrados, e aqui há um interesse público municipal de não prejudicar a empresa, mas sobretudo não prejudicar o Município com possíveis indemnizações que possam advir do facto de não ser possível regularizar a situação. -----

---- Por isto entendemos que um caso com estes contornos deve ser classificado como de Interesse Público Municipal.” -----

---- A Câmara deliberou por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, considerar de interesse público municipal a actividade em causa,

remetendo o assunto para Assembleia Municipal, nos termos da Lei.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS** -----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos dos senhores Presidente e Vereador Ricardo Gonçalves, que isentaram o pagamento de taxas das licenças especial de ruído: -----

--- De **ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE CASAIS DA CHARNECA**, com sede na Rua Nossa Senhora da Ascensão, no lugar de Casais da Charneca, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e de utilização, para a realização de Baile, no lugar da sua sede - ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de quatro de Fevereiro de dois mil e onze. -----

--- De **AGRUPAMENTO DE ESCOLAS DR. GINESTAL MACHADO**, com sede na Praceta Bento de Jesus Caraça, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Espectáculo Cultural, no Instituto Português da Juventude, na Freguesia da sua sede - ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de um de Fevereiro de dois mil e onze. -----

--- De **COMISSÃO DE FESTAS DE AMIAIS DE BAIXO**, com sede na Rua de Moçambique, número vinte e dois, na Vila e Freguesia de Amiais de Baixo, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído e de utilização, para a realização de Festejos Anuais, no lugar da sua sede - ratificação do despacho do senhor Presidente, de vinte de Janeiro de dois mil e onze. -----

--- De **GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL DE PEROFILHO**, com sede na Rua da Liberdade, número seis, no lugar de Perofilho, Freguesia de Várzea, deste Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Noite de Fados e Carnaval, no lugar da sua sede. - Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de três de Fevereiro de dois mil e onze. -----

--- De **CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DE ALDEIA D'ALÉM**, com sede na Rua do Centro Cultural, no lugar de Aldeia D'Além, Freguesia de Alcanede, deste

Município, solicitando isenção do pagamento da licença especial de ruído, para a realização de Festejos Anuais, no lugar da sua sede - Ratificação do despacho do Vereador Ricardo Gonçalves, de três de Fevereiro de dois mil e onze. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos em causa, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto-lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro. -----

----- **OUTRAS DELIBERAÇÕES** -----

--- **PROCEDIMENTO POR AJUSTE DIRECTO PARA CONTRATAÇÃO DE "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO JURÍDICO A PRESTAR NO ÂMBITO DA ACTIVIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA"** -----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública**, da Divisão Jurídica, foi presente a informação número catorze, de sete de Fevereiro de dois mil e onze, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que, na sequência da autorização da escolha do procedimento de ajuste directo, para a contratação em epígrafe, conforme despacho do senhor Vereador Ricardo Gonçalves, do dia dois de Fevereiro de dois mil e onze, no uso das competências delegadas por força do despacho número cento e treze/P, de trinta e um de Janeiro de dois mil e onze, exarado na Plataforma de Compras Públicas utilizada pelo Município (www.compraspublicas.pt), nos termos do disposto na alínea a) do número um, do artigo vinte do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Considerando que foi convidada a apresentar proposta, a empresa Neves Pinheiro Neves & Associados - Sociedade de Advogados, RL, conforme convite lançado na Plataforma de Compras Públicas em dois de Fevereiro de dois mil e dez, e cujo prazo de apresentação de propostas termina em dezassete de Fevereiro de dois mil e onze. -----

--- Considerando que o Núcleo de Contratação Pública, procedeu à abertura do referido procedimento, sem prévio parecer favorável do órgão executivo (o que reputa de lapso

sanável), e dado que nos termos das alterações introduzidas pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril ao número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, que a seguir se transcreve: -

--- “Quatro – Sem prejuízo dos requisitos referidos nas alíneas c) e d) do número dois, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, relativamente à verificação do requisito previsto na alínea a) do número dois, sendo os termos e tramitação desse parecer regulados por Portaria dos mesmos membros do Governo.” -----

--- Em face do exposto, sugere-se que o Executivo delibere nos termos do número quatro do artigo trinta e cinco, da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, emitir parecer favorável quanto ao procedimento em causa, ratificando todo o processado.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em oito de Fevereiro de dois mil e onze, concordou com a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com a empresa Neves Pinheiro Neves & Associados - Sociedade de Advogados, RL, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, alterado pela Lei número três-B, dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita. -----

--- O senhor **Vereador António Carmo** apresentou a seguinte declaração de voto: -----

--- “Nestas prestações de serviços que costumam vir a reunião de Câmara o PS – Partido Socialista habitualmente vota contra ou abstem-se quando o que está em causa é a contratação individual de elementos para exercerem funções na autarquia. Neste caso é uma prestação de serviços de uma empresa, tendo em consideração um determinado conjunto de tarefas que é necessário que sejam cumpridas. Reconhecendo alguma dificuldade deste Gabinete de Assuntos Jurídicos poder desenvolver estas tarefas que são urgentes, concordamos por esse facto com esta prestação de serviços. Naturalmente que,

logo que estas tarefas sejam cumpridas, não deve haver lugar a uma renovação desta contratação.” -----

--- ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE SANTARÉM - CUSTOS DE TRANSPORTE DE ESTUDANTES A LISBOA – RATIFICAÇÃO -----

--- Foi presente a informação número doze, da **Secção de Contabilidade**, de dezoito do mês findo, dando conhecimento dos custos com a cedência do autocarro para transporte de Lisboa para Santarém, de estudantes da Escola Superior de Educação de Santarém.---

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente em exercício que, em três do corrente mês, assumiu os encargos com o transporte dos alunos da Escola Superior de Educação de Santarém, no valor de setenta e sete euros e setenta e um cêntimos.-----

--- SCALABISPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS E.E.M. - FREGUESIA DE VAQUEIROS - CUSTOS DE TRANSPORTE DE PARTICIPANTES NO PASSEIO PEDESTRE – RATIFICAÇÃO -----

--- Foi presente a informação número onze, da **Secção de Contabilidade**, de dezoito do mês findo, dando conhecimento dos custos com transporte de participantes num passeio pedestre em Vaqueiros, solicitado pela Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente em exercício que, em quatro do corrente mês, assumiu os encargos com o transporte dos participantes no passeio pedestre em Vaqueiros, organizado pela Scalabisport – Gestão de Equipamentos e Actividades Desportivas, EEM. -----

--- SCALABISPORT - GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - O DESPORTO É SOLIDÁRIO - MARCHA DE REIS - PEDIDO DE EMISSÃO DE ALVARÁ – RATIFICAÇÃO-----

--- Na sequência de uma carta da empresa em epígrafe, informando que está a organizar uma actividade intitulada “O Desporto é Solidário – Marcha de Reis” e solicitando a

isenção da taxa do respectivo alvará, a Secção de Receitas prestou a informação número cento e vinte e quatro, de vinte e cinco do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Relativamente ao pedido formulado pela SCALABISPORT, EEM, para a realização do Passeio “O Desporto é Solidário - Marcha dos Reis”, no trajecto Jardim da Liberdade, Rua Teixeira Guedes, Rua Guilherme de Azevedo, Rua Serpa Pinto, Rua de São Martinho, Avenida Cinco de Outubro, Jardim das Portas do Sol, regresso até à Rua Serpa Pinto, Largo do Seminário, Rua Trinta e Um de Dezembro, Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, contorna o Liceu pela Rua Dra. Maria Inês Scaller Dias, volta à Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral, Rua Trinta e Um de Dezembro, Jardim da República e finaliza no Jardim da Liberdade, no próximo dia vinte e nove de Janeiro de dois mil e onze, com início pelas dezasseis horas e o seu final pelas dezoito horas. Informo que esta Secção de Receitas não tem conhecimento de qualquer pedido de utilização da via pública, para aquele dia e percurso solicitado. -----

--- Nesta conformidade, coloca-se o assunto à consideração superior, sugerindo-se o envio do processo ao Departamento de Obras e Projectos/Sector de Trânsito, no sentido de ser emitido parecer técnico, a fim de ser ou não, posteriormente, elaborado o respectivo alvará.-----

--- Em relação ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de prova desportiva (vinte e nove euros e trinta cêntimos), que foi formulado, referente à realização do passeio, informo que se trata de uma instituição colectiva de utilidade pública, conforme documento constante do processo. -----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção (Capítulo IV, artigo vinte e um, número dois, alínea a), conjugado com o artigo vinte e um - A, número dois, alínea a)), a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente se autorize a emissão do alvará, com posterior despacho da senhora Vereadora Catarina Maia para a isenção de taxa e agendamento para ratificação em Reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea

b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar a Scalabisport do pagamento da taxa de emissão do alvará desportivo para a prova “O Desporto é Solidário - Marcha dos Reis”, conforme preconizado na informação atrás transcrita.-----

--- **STR-URBHS - SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, E.M. S.A. - PEDIDO DE ISENÇÃO DE TAXA POR EMISSÃO DE CERTIDÃO – RATIFICAÇÃO** -----

--- A Câmara, na sequência de pedido da Empresa em epígrafe, deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, de oito de Fevereiro de dois mil e onze, que, nos termos do disposto na alínea c) do número um do artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, isentou a STR-URBHS, EM, SA do pagamento da taxa de emissão de certidão da deliberação da Câmara Municipal relativa à aprovação do Plano de Actividades, Orçamento e Contrato-Programa daquela empresa.-----

--- **DOAÇÃO DE LIVROS DE BANDA DESENHADA SALGUEIRO MAIA "O ROSTO DA LIBERDADE"** -----

--- Pelo **Gabinete de Relações Públicas e Comunicação** foi presente a informação número nove, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que, recebeu esta autarquia um pedido de dois livros de Banda Desenhada Salgueiro Maia O Rosto da Liberdade e que, por indicação superior do Senhor Vereador, se pretende ofertar os livros de banda desenhada, não dispondo o GRPC deste tipo de material para oferta; -----

--- Que apenas o Núcleo de Bibliotecas e Arquivo (NBA) dispõe de livros de banda desenhada “Salgueiro Maia O Rosto da Liberdade” para venda, pelo preço unitário de quatro euros e noventa e nove cêntimos, sugere-se que, ao abrigo da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei

número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, que estabelece o quadro de competências assim como o regime jurídico de funcionamento dos órgãos dos Municípios e das Freguesias bem como as alterações subsequentes, a presente informação seja submetida a Reunião de Câmara para deliberação para que, caso seja aprovado, possa o NBA disponibilizar nos moldes deliberados.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, doar a Cândido Moiteiro Tomás dois livros de banda desenhada “Salgueiro Maia O Rosto da Liberdade”.-----

--- **MAPA DE FUNCIONAMENTO - ESTABELECIMENTO DE LINA ISABEL SILVA ESTEVES** -----

--- Foi presente uma carta de **Lina Isabel Silva Esteves** solicitando autorização para que o seu estabelecimento de restauração e bebidas, sito na Rua Carmona, em Atalaia, na freguesia de Azoia de Cima, deste Município, tenha o seguinte horário de funcionamento: Abertura às sete horas e encerramento às duas horas, na época de Verão e Inverno.-----

--- Na sequência deste pedido a **Secção de Receitas** prestou a informação número cento e vinte e seis, de vinte e cinco do mês findo, do seguinte teor: -----

--- “Na sequência da recepção dos pareceres constantes no processo, que foram emitidos de acordo com o solicitado por esta Câmara Municipal, conforme preconizado no número um, do artigo treze, do Regulamento Municipal, produzidos pela Freguesia de Azoia de Cima e Guarda Nacional Republicana, verifica-se que ambos são favoráveis. --

--- Assim, depois de efectuado o conhecimento e análise superior dos citados pareceres, coloca-se à consideração de V. Exa., submeter o assunto a deliberação do Executivo Municipal, para cumprimento do preceituado no número um, do artigo onze, do competente Regulamento.” -----

--- A Câmara, em face dos pareceres favoráveis da Guarda Nacional Republicana e da Junta de Freguesia respectiva, deliberou, por unanimidade, deferir o pedido de **Lina Isabel Silva Esteves**, concordando com o horário de funcionamento proposto para o estabelecimento em causa.-----

**--- PROTOCOLO ENTRE O MUNICÍPIO E O CENTRO DE INVESTIGAÇÃO
PROFESSOR DOUTOR VERÍSSIMO SERRÃO**-----

--- Em continuação do deliberado na reunião do Executivo Municipal, realizada em nove de Novembro de dois mil e nove, pelo **Núcleo de Estudos, Pareceres e Procedimentos Jurídicos** foi presente a informação número quatro, de dezanove do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência do parecer do Exmo. senhor Chefe da Divisão de Assuntos Jurídicos, de dezassete de Janeiro de dois mil e onze, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- Através da Informação número cento e vinte e dois/GAP de vinte e sete de Setembro de dois mil e dez e na sequência da doação da biblioteca pessoal e objectos nela contida efectuada pelo Exmo. senhor Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão ao Município, foi sugerida a celebração de um Protocolo entre ambos, mediante o qual se pretende “dotar o referido espólio do enquadramento jurídico que regulamentará o funcionamento do Centro de Investigação Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão.” -----

--- Nesse âmbito, foi solicitada à signatária a emissão de parecer acerca da minuta de protocolo junta à referida informação. -----

--- Assim: -----

--- Através de ‘Documento de Doação’, outorgado em vinte e cinco de Setembro de dois mil e nove, no Cartório Notarial de Santarém, a cargo da Exma. senhora Notária, Dra. Isabel Marques, o Ilustre Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão fez menção de doar ao Município de Santarém, a sua Biblioteca Pessoal, assim como alguns objectos a ela pertencentes. -----

--- O referido espólio foi aceite pelo Município, mediante deliberação do Executivo Municipal de nove de Novembro de dois mil e nove, tomada ao abrigo do disposto na alínea h) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, nos exactos termos em que foi exarada a doação, nomeadamente, no que respeita à vontade do Doador, expressa no referido

“Documento de Doação”, de ser criado o “Centro de Investigação Joaquim Veríssimo Serrão”, doravante designado “CIJVS”, cujo principal escopo será a gestão e tratamento biblioteconómico e arquivístico do espólio doado e que será dirigido pelo Exmo. senhor Professor Doutor Martinho Vicente Rodrigues, nomeado pelo Doador. -----

--- Trata-se, assim, segundo nos é dado ver de acordo com os elementos constantes do processo, de uma “entidade” a criar pelo Município, sem autonomia jurídico-financeira, que, de acordo com os Estatutos elaborados pelo Director nomeado e juntos ao Protocolo, terá como base e activo, a referida doação e deverá ser acolhida no rés-do-chão direito, na Casa de Portugal e de Camões, conforme acordado entre o Doador e o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santarém, Dr. Francisco Maria Moita Flores.-----

--- Não tendo autonomia jurídico-financeira, o CIJVS será como que um serviço municipal criado com a já mencionada finalidade de gerir o espólio doado, o qual é de inegável e relevante valor para o Património Municipal.-----

--- Por essa razão, importa distinguir convenientemente e sem margem para dúvidas, no Protocolo a celebrar, as competências do Município no CIJVS das dos seus Órgãos instituídos nos termos dos respectivos Estatutos.-----

--- Com efeito, parece-nos, salvo melhor opinião, que o Protocolo terá de reflectir convenientemente que o espólio doado consubstancia Património Municipal e que, portanto, ao Município caberá a gestão administrativa e financeira do CIJVS, enquanto que aos Órgãos do CIJVS e, designadamente, ao Director nomeado, apenas caberá a coordenação da parte técnico-científica.-----

--- Também deve ficar devidamente esclarecida a questão patrimonial, nomeadamente, no que concerne às despesas e receitas do CIJVS, as quais, sendo este uma “entidade” criada pelo Município e sendo o espólio a gerir Património Municipal, serão da inteira responsabilidade deste.-----

--- Por outro lado, relativamente aos recursos humanos a empregar no funcionamento do CIJVS, cumpre estabelecer no Protocolo que os funcionários ali colocados dependem

hierarquicamente do Município, bem como assegurar que o Município não é, em caso algum, responsável pelo pagamento de qualquer remuneração aos membros dos Órgãos do CIVJS, sendo certo que, nos termos dos Estatutos, tais cargos não são remunerados. -

--- Em face do exposto, junto se anexa nova minuta do Protocolo a celebrar, que acautele devidamente os aspectos acima mencionados. -----

--- Caso a referida minuta mereça a concordância de V. Ex.^a, sugere-se, no que concerne aos procedimentos a adoptar com vista à formalização da situação, o seguinte: -----

--- a) Que a minuta de Protocolo seja dada a conhecer ao Exmo. senhor Professor Doutor Joaquim Veríssimo Serrão, no sentido de se pronunciar sobre a mesma. -----

--- b) Que se solicite à Secção de Apoio aos Órgãos Autárquicos, certidão da acta da reunião do Executivo Municipal de nove de Novembro de dois mil e nove, para constar como anexo ao Protocolo.-----

--- c) Que a decisão de assinar o protocolo em questão, conforme despacho de V. Ex.^a, de sete de Outubro de dois mil e dez, seja submetida a deliberação do Executivo Municipal.”-----

--- O senhor **Vereador Vitor Gaspar** referiu que este protocolo tem como fundamento a necessidade de disponibilizar esta doação para consulta de investigadores. Assim, procurou-se estabelecer uma relação entre o espólio e o centro de investigação no sentido de desenvolver os mecanismos, quer do ponto de vista técnico, quer do ponto de vista logístico, tendentes à criação de um espaço onde os investigadores possam ter acesso a este espólio. -----

--- O senhor **Vereador Ludgero Mendes** sublinhou a grandeza e relevância que constitui este espólio para Santarém, realçando a generosidade do Professor Veríssimo Serrão. -----

--- Comentou o facto de este protocolo trazer um conjunto de encargos para a Câmara Municipal de Santarém, todavia, na sua opinião, a contrapartida que o senhor Professor Veríssimo Serrão oferece com o espólio e a mais-valia que constitui a sua consulta pelos especialistas merece todos os esforços que a Câmara possa fazer para o engrandecimento

deste espólio e para dinamização deste protocolo. Por isso, disse congratulou-se com a celebração deste protocolo apesar dos encargos que constitui para a Câmara Municipal de Santarém. -----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aprovar os termos do protocolo que aqui se dá por reproduzido, ficando cópia anexa à presente acta (documento I), dela fazendo parte integrante.-----

--- **TRIBUNAL JUDICIAL DE SANTARÉM - OBJECTOS/FERRAMENTAS ENTREGUES AO MUNICÍPIO DE SANTARÉM** -----

--- Pelo **Serviço de Património da Divisão de Administração**, foi presente a informação número trezentos e trinta e três, de catorze de Dezembro de dois mil e dez, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto em epígrafe e na sequência do despacho do Exmo. senhor Director do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos, Engenheiro Paulo Machado, de três de Dezembro de dois mil e dez, exarado nos documentos que se anexam, cumpre-me informar V. Exa. do seguinte:-----

--- **Um)** O Tribunal Judicial de Santarém declarou perdido a favor do Estado alguns objectos que haviam sido apreendidos e, dada a natureza dos mesmos, ordenou a sua entrega ao Município de Santarém, conforme os ofícios com a referência 3143237 (Processo número oitocentos e doze/dois mil.cinco PBSTR) e número 3336413 (Processo número cento e cinquenta e sete/dois mil e oito.dois GCSTR);-----

--- **Dois)** No dia três de Dezembro de dois mil e dez, o Exmo. senhor Director do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos, Engenheiro Paulo Machado, procedeu ao levantamento dos referidos bens, conforme os termos de entrega com a referência 3370047 (Processo número oitocentos e doze/dois mil.cincoPBSTR) e número 3370080 (Processo número cento e cinquenta e sete/dois mil e oito.doisGCSTR), que se juntam, e acondicionou-os no Estaleiro Municipal, sito na Zona industrial - Várzea, à guarda do assistente operacional do Departamento de Gestão de Espaços Públicos e Equipamentos, senhor Nuno Vieira; -----

ACTA N.º 35
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Fevereiro de 2011

--- **Três)** No dia treze de Dezembro de dois mil e dez, o assistente técnico do serviço de Património, Carlos Filipe Borrego deslocou-se ao estaleiro municipal, acompanhado do assistente operacional, Nuno Vieira, procedendo à verificação/conferência dos bens/ferramentas que foram entregues a este Município pelo Tribunal Judicial de Santarém, conforme Auto de Conferência que se anexa;-----

--- **Quatro)** Após a conferência efectuada verificaram-se algumas divergências, nomeadamente:-----

--- - No termo de entrega com a referência 3370047, do Processo número oitocentos e doze/dois mil.cincoPBSTR, onde se lê “*Dois martelos de orelhas*”, existe apenas um martelo de orelhas;-----

--- - No termo de entrega com a referência 3370080, do Processo número cento e cinquenta e sete/dois mil e oito.doisGCSTR, onde se lê “*uma chave de fendas com cabo verde*”, não existe.-----

--- Dos objectos entregues a este Município apenas os bens abaixo discriminados são susceptíveis de serem inventariados, dada a sua durabilidade, conforme estipulado no número um e número dois, do artigo terceiro, da Portaria número seiscentos e setenta e um/dois mil, de dezassete de Abril.-----

Qtd.	Objectos	Observações
1	Martelo eléctrico marca Hilti, modelo TE 905	Processo n.º 812/00.5PBSTR
1	Tesoura de cortar ferro de 36 polegadas	Processo n.º 157/08.2GCSTR

--- Face ao exposto, sugere-se, salvo melhor opinião, que seja aferido o valor e o período de vida útil para esses bens, para que os mesmos possam ser inventariados.”-----

--- Pelo mesmo Serviço, em dezassete de Janeiro último, foi presente a informação número onze, referindo que se encontram reunidos os elementos necessários para proceder à inventariação dos bens discriminados na informação anterior.-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade, aceitar a doação de objectos/ferramentas entregues ao município pelo Tribunal Judicial de Santarém, nos termos da alínea h) do número um, do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e

sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- **HABITAÇÃO SOCIAL - BAIRRO CALOUSTE GULBENKIAN, LOTE F - UM - PLANO DE PAGAMENTO DE RENDAS EM DÍVIDA**-----

--- Foi presente uma carta de Carlos Alberto Duarte Marques, residente no Bairro Calouste Gulbenkian, Lote F, número um, Alfange, freguesia de Marvila, desta Cidade, com rendas em atraso no valor global de trinta e sete euros e dois cêntimos acrescidos de cinquenta por cento de penalização, solicitando autorização para proceder à regularização da dívida mediante o pagamento mensal de uma renda em atraso com o pagamento da renda do mês em curso.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a regularização das rendas em atraso conforme solicitado e em conformidade com o plano de pagamentos proposto pelo Núcleo de Gestão do Parque Habitacional.-----

--- **EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DO EDIFÍCIO DO ANTIGO MATADOURO MUNICIPAL" - COMPENSAÇÃO POR SUSPENSÃO DA OBRA**

--- Na sequência de carta da Empresa “Arquicon Construtora, Limitada”, solicitando prorrogação do prazo de conclusão da empreitada em epígrafe, pelo **Departamento de Obras e Projectos** foi presente a informação número trezentos e sessenta e oito, de quinze de Dezembro do ano findo, do seguinte teor: -----

--- “No âmbito da “Requalificação do edifício do antigo Matadouro Municipal”, por ordem de execução dos trabalhos dada pelo executivo em reunião de vinte e um de Junho de dois mil e nove, foi dado corpo a um contrato, em treze de Julho de dois mil e nove, com a empresa Arquicon (vencedora do concurso público efectuado) para a concretização da respectiva empreitada.-----

--- Verificou-se no decurso da execução da empreitada a necessidade de reavaliar o projecto e em especial o seu cronograma de execução. Esta necessidade derivou, desde logo, por se tratar de uma empreitada de reabilitação, e ter-se encontrado uma realidade diferente da esperada e vertida a concurso. Assim, tornou-se imperativo incluir um

conjunto de trabalhos a mais e a menos (conceito não técnico) que justificam os contratos adicionais já realizados e suportam esta nova realidade.-----

--- Nestes termos, demonstrou-se necessário suspender a obra, para estruturar os novos trabalhos, tendo a Arquicon direito à compensação devida por esta suspensão. Foi por esta, pedido um valor total de custos de suspensão de cento e quarenta e cinco mil e sessenta e sete euros e sessenta e nove cêntimos (a que acresce IVA à taxa legal em vigor), relativos a mão-de-obra (pessoal em obra, recursos técnicos afectos à empreitada e outro pessoal), equipamentos, estaleiro e garantia bancária. A autarquia, após analisadas as fundamentações técnico-jurídicas apresentadas, chegou a um entendimento com a empresa Arquicon para pagamento de noventa mil euros (a que acresce IVA à taxa legal em vigor) relativos apenas a despesas mensais de manutenção de estaleiro, segurança permanente do mesmo e garantia bancária.-----

--- Os trabalhos terão início de forma imediata pois todas as causas de suspensão foram ultrapassadas a esta data.-----

--- Mais se informa, que o prazo da empreitada deverá ser prorrogado por noventa dias, conforme documento anexo, a que acrescem os dias remanescentes do prazo inicial da obra. Prorrogação esta, fundamentada na concretização das alterações supra referidas.” -

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores António Carmo e Ludgero Mendes, prorrogar o prazo da empreitada por mais noventa dias, assumindo os respectivos encargos.-----

--- **PARQUE INFANTIL DA PRAÇA VINTE DE JANEIRO - ARNEIRO DAS MILHARIÇAS - ACCIONAMENTO DE GARANTIAS PREVISTAS NO CONTRATO**-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Obras Municipais** foi presente a informação número vinte e dois, de dezanove de Janeiro último, que a seguir se transcreve:-----

--- “**Um – Historial**-----

--- A empreitada em título foi adjudicada à firma Construções Pastilha & Pastilha, SA, por despacho do senhor Presidente da Câmara de vinte e seis de Fevereiro de dois mil e

oito, pelo valor de trinta e sete mil duzentos e noventa euros e oitenta e três cêntimos, um prazo de execução de quarenta e cinco dias e garantia de cinco anos.-----

--- A obra foi consignada em um de Julho de dois mil e oito e recepcionada provisoriamente a dezassete de Novembro de dois mil e oito, tendo a sua execução totalizado, devido a trabalhos a mais, a importância de trinta e oito mil setecentos e catorze euros e dezoito cêntimos.-----

--- Tendo sido detectadas em Junho de dois mil e dez, deficiências no pavimento sintético, foi o empreiteiro notificado em Agosto de dois mil e dez, para a realização de uma vistoria à obra. Face à não comparência do empreiteiro, foi realizada vistoria com a presença de duas testemunhas, dando assim cumprimento ao consignado no número quatro do artigo duzentos e dezassete do Decreto-lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março.-----

--- O conteúdo desse Auto foi notificado ao empreiteiro, não tendo o mesmo reclamado nem reparado, no prazo concedido, as anomalias nele constantes.-----

--- **Dois - Garantias previstas no contrato**-----

--- Em face do disposto no número quatro do artigo duzentos e dezoito do Decreto-lei número cinquenta e nove/noventa e nove, de dois de Março, cumpridas que foram todas as formalidades, considera-se que assiste ao dono da obra o direito de mandar efectuar as reparações necessárias por conta do empreiteiro, accionando-se as garantias previstas.---

--- A caução prestada à data do contrato inicial, por meio de garantia bancária, foi de mil oitocentos e cinquenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos, tendo sido igualmente retido, para reforço de caução, o valor de mil oitocentos e sessenta e quatro euros e cinquenta e quatro cêntimos.-----

--- Face ao exposto, solicita-se autorização para accionar as garantias bancárias, a fim de serem reparadas as anomalias constantes do auto de vistoria anexo.-----

--- **Três - Celeridade do processo**-----

--- Solicita-se ao Executivo que a deliberação sobre a presente matéria seja aprovada em minuta para produção imediata de efeitos ao abrigo do número três do artigo noventa e

dois da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” ----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, autorizar o accionamento das garantias bancárias previstas no contrato da empreitada do “Parque infantil da Praça Vinte de Janeiro - Arneiro das Milhariças”, a fim de se proceder à correcção das anomalias detectadas. -----

--- **CEMITÉRIO DOS CAPUCHOS - CENTRO SOCIAL INTERPAROQUIAL DE SANTARÉM - PEDIDO ISENÇÃO DE TAXA DE EXUMAÇÃO** -----

--- Foi presente uma carta do **Centro Social Interparoquial de Santarém**, referindo que em catorze de Março de dois mil e cinco, Sebastião Correia, faleceu no seu domicílio, no qual era apoiado através daquele Centro Social, na valência de Apoio Domiciliário, tendo o funeral do mesmo, por não ter familiares, sido assumido e custeado pela Instituição em causa. -----

--- Informa também ter sido notificada para pagar a taxa para levantamento das respectivas ossadas que se encontram no Cemitério dos Capuchos e solicita a isenção do seu pagamento. -----

--- Na sequência desta carta, o **Coordenador da Secção de Receitas** prestou a informação número cento e vinte e cinco, de vinte e cinco de Janeiro último, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente ao assunto supramencionado e conteúdo da presente exposição/requerimento, sou a informar o seguinte: -----

--- - Dos elementos anexos verifica-se a pretensão na isenção do pagamento de taxas, no que diz respeito à prestação de serviços realizados, por esta Câmara Municipal, no Cemitério dos Capuchos;-----

--- - Em presença do requerido, compete à Câmara Municipal proferir deliberação conforme preconizado no artigo vinte e um do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, no que diz respeito à isenção ou redução de 50% das mesmas:--

--- *Dois - As taxas poderão ser isentas ou sofrer uma redução de cinquenta por cento,*

por deliberação fundamentada da Câmara Municipal, nos seguintes casos: -----

--- a) As pessoas colectivas de utilidade pública administrativa ou de mera utilidade pública, as instituições particulares de solidariedade social, e entidades a estas legalmente equiparadas, os partidos políticos, os sindicatos, as associações religiosas, culturais, desportivas, recreativas, profissionais ou outras pessoas colectivas de direito privado sem fins lucrativos, as comissões de melhoramentos e as cooperativas, suas uniões, federações ou confederações, desde que legalmente constituídas, relativamente às pretensões que visem a prossecução dos respectivos fins estatutários;-----

--- De acordo com o já citado Regulamento, verifica-se que o Centro Social Interparoquial de Santarém, pode enquadrar-se nas entidades enunciadas no artigo vinte e um, conjugado com a alínea b) do número dois, do artigo vinte e um-A, com a fundamentação que se transcreve: -----

--- b) Instituições particulares de solidariedade social e entidades a estas igualmente equiparadas:-----

--- Fundamentação: No caso das instituições particulares de solidariedade social, justifica-se pelo próprio fim da instituição: a solidariedade social. A solidariedade social é um valor e objectivo previsto na Constituição da República Portuguesa, nos seus artigos primeiro, sessenta e três (veja-se em particular o seu número cinco); sessenta e sete, número dois, alínea b); sessenta e nove, setenta, número um, alínea e) e artigos setenta e um e setenta e dois, e, nesse sentido, um valor fundamental do Estado de Direito Democrático.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, isentar o Centro Social Interparoquial de Santarém das taxas relativas à exumação de Sebastião Correia, nos termos e com os fundamentos dos artigos vinte e um e vinte e um A do Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- FREGUESIA AMIAIS DE BAIXO - FESTA EM HONRA DO MÁRTIR SÃO SEBASTIÃO - COLOCAÇÃO DE CARTAZES - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS-----

--- Foi presente uma carta da **Junta de Freguesia de Amiais de Baixo**, referindo que se vai realizar a festa em honra do Mártir São Sebastião, nos dias vinte e cinco de Fevereiro a um de Março de dois mil e onze e solicitando autorização para colocação de cartazes publicitários, em diversos locais do concelho. -----

--- Na sequência deste pedido, a **Secção de Receitas** prestou a informação número cento e dezanove, de vinte e quatro de Janeiro último, do seguinte teor:-----

--- “Relativamente ao pedido, formulado pela Freguesia de Amiais de Baixo, para afixação de cartazes, em diversos locais do Concelho, a partir do próximo dia um de Fevereiro de dois mil e onze, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização. -----

--- No que diz respeito ao pedido, de isenção do pagamento de taxa de licenciamento de publicidade, no valor de três euros e trinta cêntimos por cartaz (Artigo vinte e oito, número três, Capítulo IX), por se tratar de uma entidade pública, a isenção está prevista na alínea a), do número um, do Artigo vinte e um, Capítulo IV do referido Regulamento.

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três-E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente, concordando com a isenção de Taxas relativa a afixação de cartazes pela Junta de Freguesia de Amiais de Baixo. -----

--- **PUBLICIDADE - MESTRES AGÊNCIA PUBLICIDADE, LDA. -**

PAGAMENTO DE TAXAS EM PRESTAÇÕES-----

--- Na sequência da carta da Empresa Mestres Publicidade, Limitada solicitando autorização para proceder ao pagamento das taxas de publicidade em duas prestações, pela **Secção de Receitas** foi presente a informação número trinta e cinco, de dez de Janeiro último, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência da solicitação enviada pela firma supra mencionada, no seu fax de dia vinte e nove de Dezembro de dois mil e dez, para pagamento em duas prestações, das taxas de publicidade referentes ao ano de dois mil e onze, cumpre-me informar que tal situação poderá ser passível de deferimento, desde que sejam salvaguardadas as condições previstas no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém, nomeadamente o disposto no artigo catorze, no seu número um, o qual se transcreve:----

--- “Artigo catorze-----

--- *Pagamento em prestações*-----

--- *Um - É admitido o pagamento em prestações, nos termos do Código de Procedimento e de Processo Tributário e da lei Geral Tributária, desde que se encontrem reunidas as condições para o efeito, designadamente através de comprovação de que a situação económica do sujeito passivo não lhe permite o pagamento integral do valor da taxa, dentro do prazo fixado para pagamento voluntário.*”-----

--- Em anexo, o requerente apresenta o último balancete disponível, bem como o IRC de dois mil e nove, para uma correcta avaliação do seu pedido. -----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por unanimidade, autorizar a firma Mestres Agência Publicidade, Limitada a proceder ao pagamento da taxa de publicidade referente ao ano de dois e onze em duas prestações, nos termos e ao abrigo do disposto no Regulamento e Tabela Geral de Taxas do Município de Santarém. -----

--- **TRÂNSITO - RUA COMENDADOR LADISLAU TELES BOTAS -**
CONDIÇÕES DE CIRCULAÇÃO-----

--- Pelo **Departamento de Obras e Projectos** foi presente a informação número treze,

de onze de Janeiro último, que a seguir se transcreve:-----

--- “Em conformidade com o solicitado superiormente, efectuou-se visita ao local e apreciação das condições de circulação, pelo que informo:-----

--- Na rua mencionada em epígrafe, nas proximidades do estabelecimento comercial “Espiga Dourada”, em São Domingos, freguesia de São Nicolau, existe em ambos os lados da via paragens para os transportes públicos colectivos, onde é proibido o estacionamento de veículos (desenho número dois).-----

--- O troço de via referenciado, não possui largura suficiente para a permissão de estacionamento de veículos, ao abrigo da alínea c do número um do artigo cinquenta do Código da Estrada (Decreto-lei número quarenta e quatro/dois mil e cinco, de vinte e três de Fevereiro): É proibido o estacionamento impedindo o trânsito de veículos ou obrigando à utilização da parte da faixa de rodagem destinada ao sentido contrário, conforme o trânsito se faça num ou em dois sentidos.-----

--- Na sequência de várias visitas ao local, observou-se que sistematicamente se verifica estacionamento abusivo no troço de via em questão, prejudicando as acessibilidades aos transportes públicos, a normal fluidez da circulação rodoviária, e comprometendo a segurança no cruzamento entre veículos.-----

--- Em face do exposto, propõe-se:-----

--- Um – Pintura de linha amarela contínua (indicação de proibição de estacionar e parar em toda a sua extensão), em conformidade com o desenho número um em anexo, reforçando a prescrição da proibição de estacionar estabelecida pelo Código da Estrada, para aquele troço do arruamento.-----

--- Dois – Seja solicitada a colaboração da Polícia de Segurança Pública, para fiscalização e ordenamento do trânsito no local referenciado.-----

--- Três – A aprovação do proposto nos pontos números um e dois pelo Executivo Municipal.”-----

--- A Câmara, tendo em vista o estabelecimento de fluidez normal da circulação rodoviária e de boas condições de segurança, deliberou, por unanimidade, concordar

com a implementação das medidas preconizadas na informação atrás transcrita, dando-se os desenhos nela referidos aqui por reproduzidos, ficando anexos à presente acta (documentos II e III) dela fazendo parte integrante. -----

--- AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO DE ABRÃ - CONTRATO DE URBANIZAÇÃO EM SISTEMA DE COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E JOAQUIM PRAZERES RODRIGUES MORGADO-----

--- Pelo **Director do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística** foi presente uma minuta de protocolo na área da urbanização, a celebrar com Joaquim Prazeres Rodrigues Morgado, tendo em vista a ampliação do cemitério de Abrã.-----

--- O senhor **Presidente** submeteu o assunto a votação tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, aprovar os termos do contrato de urbanização em sistema de cooperação que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento IV), dela fazendo parte integrante. -----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

--- PARQUISCALABIS, SA - PARQUE DE NEGÓCIOS DE SANTARÉM - TRANSMISSÃO DE ACCÕES DA NERSANT - ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DA REGIÃO DE SANTARÉM - CONSENTIMENTO PARA A TRANSMISSÃO E RENÚNCIA DO DIREITO DE PREFERÊNCIA -----

--- Em cumprimento do deliberado na reunião do Executivo Municipal, realizada em vinte e quatro do mês findo, foi presente a informação número vinte e quatro, de um do corrente mês, do **Chefe da Divisão Jurídica**, Dr. José António Torrão, do seguinte teor:

--- “Em face do deliberado pelo Executivo Municipal, em reunião ordinária de vinte e de Janeiro de dois mil e onze, cumpre-nos informar, sucintamente, o seguinte:-----

--- Um. A Parquiscalabis - Parque de Negócios de Santarém, S.A., é uma sociedade anónima, com sede na Rua Conde da Ribeira Grande, Lote dois, Zona Industrial, freguesia da Várzea, Concelho de Santarém, com NIPC e matrícula número 505990636, cujo universo de accionistas é vasto, neles se incluindo o Município de Santarém e a

ACTA N.º 35
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Fevereiro de 2011

- Nersant - Associação Empresarial da Região de Santarém;-----
- Dois. Do teor do ofício da Parquiscálabis - Parque de Negócios de Santarém, S.A., com registo de entrada na Câmara Municipal de Santarém com o número cento e setenta e seis, de três de Janeiro de dois mil e onze, retira-se o seguinte: -----
- Dois.um. A Nersant - Associação Empresarial da Região de Santarém, por alegados motivos de racionalização da sua estrutura associativa, pretende reagrupar as participações sociais - que actualmente detém - numa sociedade gestora de participações sociais, a qual adoptará a forma de sociedade unipessoal por quotas com a firma “Nerventure - SGPS, Unipessoal, Limitada”; -----
- Dois.dois. A Nerventure - SGPS, Unipessoal, Limitada”, como a própria denominação deixa transparecer, irá ser totalmente detida (única sócia) pela Nersant – Associação Empresarial da Região de Santarém;-----
- Dois.três. O capital social da “Nerventure – SGPS, Unipessoal, Limitada”, irá ser totalmente realizado com entradas em espécie, neste caso participações sociais e activos a elas associados;-----
- Dois.quatro. A referida entrada em espécie será realizada com a transmissão das acções detidas pela Nersant na Parquiscalabis ou seja, doze mil acções no valor nominal total de sessenta mil euros;-----
- Dois.cinco. É referido ainda no ofício da Parquiscalabis - Parque de Negócios de Santarém, S.A., que, em face do teor dos estatutos dessa sociedade, será necessário colher o consentimento do Município de Santarém (na qualidade de accionista da Parquiscalabis - Parque de Negócios de Santarém, S.A.) para a realização da transmissão em causa, bem como obter a renúncia ao exercício do direito de preferência na transmissão das participações em causa;-----
- Dois.seis. Mais foi referido em e-mail da Parquiscalabis, de vinte e seis de Janeiro de dois mil e onze, que a constituição da “Nerventure – SGPS, Unipessoal, Limitada” será realizada no dia sete de Fevereiro de dois mil e onze; -----
- Três. Assim, em face do supra exposto, verifica-se que, na qualidade de accionista da

Parquiscalabis, compete ao Município de Santarém, nos termos das alíneas a) e b) do número dois do artigo trezentos e vinte e oito do Código das Sociedades Comerciais conjugado com o teor do contrato de sociedade, pronunciar-se sobre as seguintes matérias:-----

--- a) Consentimento para a transmissão das acções detidas pela Nersant (na Parquiscalabis) para Nerverture - SGPS, Unipessoal, Limitada”;

--- b) Renúncia ao direito de preferência na transmissão das acções (doze mil acções no valor nominal total de sessenta mil euros);-----

--- Quatro. Nestes termos, dado que as questões se encontram cabalmente identificadas e tecnicamente enquadradas, impõe-se uma tomada de posição sobre essa matéria;-----

--- Cinco. Mais se refere que, caso exista a intenção de exercer o direito de preferência o montante em causa deverá ser previamente cabimentado.”-----

--- A Câmara, em face da informação atrás transcrita, deliberou, por unanimidade, autorizar a transmissão das acções detidas pela Nersant - Associação Empresarial da Região de Santarém na Parquiscalabis - Parque de Negócios de Santarém, S.A para a Nerverture – SGP, Unipessoal, Limitada, renunciando ao direito de preferência na transmissão das acções (doze mil acções no valor nominal total de sessenta mil euros).--

--- **ADOÇÃO DE PROCEDIMENTO DE AJUSTE DIRECTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ACTIVIDADES PREPARATÓRIAS A DESENVOLVER NA EX - ESCOLA PRÁTICA CAVALARIA E FUTURA FUNDAÇÃO DA LIBERDADE**

--- Pela **Técnica Superior de Comunicação Social, Ana d’Avó**, do Gabinete do Presidente, foi presente a informação número cento e sessenta e cinco, de dezanove do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “No âmbito da realização de todos os trabalhos de apoio necessários às actividades preparatórias a desenvolver na Ex-Escola Prática de Cavalaria e na futura Fundação da Liberdade, e considerando que o serviço pretendido tem características próprias, existiu a necessidade de recorrer à contratação de um serviço específico. Assim sendo, propõe-se a adjudicação deste serviço a um técnico, no montante global de três mil cento e oitenta e

quatro euros e setenta e um cêntimos (acrescido de IVA à taxa de vinte e três por cento, com retenção na fonte de vinte e um vírgula cinco por cento), conforme proposta apresentada para o efeito e que se anexa. -----

--- Face ao exposto, propõe-se a Vossa Exa a adopção de um procedimento de ajuste directo. -----

--- Considerando: -----

--- - Que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- - Que o preço contratual apresentado na referida proposta é inferior a cinco mil euros podendo a entidade adjudicante recorrer ao procedimento por ajuste directo, no seu regime simplificado, previsto no artigo cento e vinte e oito do Código dos Contratos Públicos. -----

--- Pelo acima exposto, propõe-se a V. Exa:-----

--- Um. Autorização e cabimentação da respectiva despesa no valor de três mil cento e oitenta e quatro euros e setenta e um cêntimos (acrescido de IVA à taxa de vinte e três por cento);-----

--- Dois. Assim, coloco o assunto à consideração de V. Exa. para a devida autorização, cabimentação e pagamento da despesa supra citada.” -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com votos contra dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, concordar com a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com João da Silva Gonçalves, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B, dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita.-----

--- **ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO DE ARRENDAMENTO – PROCESSO**

OITENTA E TRÊS/DOIS MIL E DEZ-----

--- Pela Técnica Superior de Serviço Social, Sónia Marcos, da **Divisão de Acção Social e Saúde** foi presente a informação número mil e noventa e sete, de seis de Outubro do ano findo, do seguinte teor:-----

--- “O agregado monoparental composto por dois elementos de trinta e três anos, vem solicitar apoio para o pagamento de metade da renda pelo período de seis meses. Vivem com um rendimento per capita de duzentos e trinta e sete euros e cinquenta cêntimos e pagam uma renda mensal de trezentos euros.-----

--- Foi solicitado parecer ao senhor Presidente da Junta de Freguesia de Marvila, ao qual não se obteve qualquer resposta.-----

--- Em Junho de dois mil e dez, foi feita tentativa de submeter candidatura ao Programa Porta sessenta e cinco - Jovem, mas a mesma não foi possível devido à idade da requerente.-----

--- Face ao exposto e em concordância com a Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, propõe-se a atribuição do subsídio no valor de novecentos euros, de acordo com a alínea b), do número um, do artigo décimo do Regulamento Municipal de Atribuição de Subsídio ao Arrendamento a Estratos Sociais Desfavorecidos, a ser pago directamente ao proprietário.”-----

--- Pela mesma **Técnica** foi também presente a informação número cinquenta e três, de vinte e um do mês findo, que a seguir se transcreve:-----

--- “Na sequência do solicitado junto anexo documentos comprovativos da denúncia do contrato trabalho; requerimento de prestação de desemprego; cópia da caderneta predial com menção à tipologia da habitação; sentença das responsabilidades parentais após divórcio de mútuo consentimento, assim como fotografias da habitação.-----

--- Mais se informa, que se confirma, serem apenas dois os elementos do agregado familiar. Segundo informação da Segurança Social a munícipe recebe subsídio de desemprego no valor de quatrocentos e dezanove euros e dez cêntimos.”-----

--- A **Chefe da Divisão de Acção Social e Saúde, Dra. Maria Elisabete Filipe**, emitiu

o seguinte parecer: -----

--- “Face ao exposto e nos termos da informação número mil e noventa e sete, de seis de Outubro do ano findo, submete-se para fins de atribuição de subsídio ao arrendamento, tendo por base as duas situações descritas – desemprego e reorganização familiar face ao divórcio.”-----

--- A Câmara, após análise dos documentos, deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio de arrendamento a Paula Alexandra Gonçalves Cunha Santo no valor de novecentos euros, a ser pago directamente ao proprietário. -----

--- **ANULAÇÃO DE DÉBITOS - ANOS MIL NOVECENTOS E OITENTA E SETE A DOIS MIL E DOIS**-----

--- Pelo **Coordenador Técnico da Secção de Receitas** foi presente a informação número mil e cinquenta e um, de quinze de Dezembro de dois mil e dez, do seguinte teor: -----

--- “Relativamente ao assunto supra indicado, serve o presente para junto anexar listagem dos documentos que se encontram na Tesouraria, os mesmos referem-se a débitos/conhecimentos, enviados ao Tesoureiro da Câmara Municipal, não tendo os mesmos sido objecto do pagamento voluntário. -----

--- Dito isto e de acordo com o parecer emitido pelo Ilustríssimo Consultor Jurídico, Dr. António Rebordão Montalvo, de que se junta cópia, presente em reunião do Executivo Municipal, à data de vinte e oito de Fevereiro de dois mil e cinco, sugere-se a anulação por analogia ao já praticado anteriormente. -----

--- Assim, coloca-se à consideração de V. Exa. que o assunto (anulação de débitos) posteriormente seja submetido ao conhecimento e deliberação do Executivo Municipal.”

--- Pela **Coordenadora da Secção de Contencioso** foi também presente a informação número um, de cinco do mês findo, do seguinte teor:-----

--- “Na sequência do despacho proferido pela Exma. senhora Vereadora Catarina Maia, na informação número mil e cinquenta e um/dois mil e dez, de quinze de Dezembro do ano findo, da Secção de Receitas, cumpre-me informar que da relação anexa à referida

informação, encontram-se no serviço de execuções fiscais, os processos executivos referentes à senhora Benvinda Maria Mendes Oliveira Lázaro e ao senhor Joaquim Vieira Rodrigues. -----

--- Desta forma, e em face do teor do parecer do Ilustre Consultor Jurídico, Dr. António Rebordão Montalvo, junto à informação supra, parece-nos que, em face do prazo de prescrição aplicável, nada obsta a que os processos executivos, sejam objecto de deliberação do Executivo Municipal, no sentido de serem devidamente anulados em consequência da anulação dos respectivos débitos (que estiveram na origem desses processos de execução fiscal).” -----

--- É do seguinte teor o **parecer do Consultor Jurídico, Dr. António Rebordão Montalvo**:-----

--- “No que diz respeito às prestações devidas a título de renda em algumas das habitações sitas nos bairros acima referenciados, constata-se que todas as dívidas relativas a essas prestações há muito se encontram prescritas, dado o momento em que ocorreram.-----

--- Ora, tendo ocorrido essa prescrição nas várias situações que aqui estão em causa, não encontra a Câmara Municipal de Santarém fundamento para que aquelas quantias sejam agora cobradas nem para proceder ao correspondente processo executivo. -----

--- Pelo exposto, conclui-se então que os conhecimentos que se encontram debitados à Tesouraria Municipal, correspondentes às dívidas em questão, perderam a sua validade, pelo que deve a Câmara Municipal de Santarém proceder à sua anulação, bem como dos respectivos processos executivos.-----

--- Note-se que, de futuro, e para evitar situações semelhantes à retratada neste parecer, deve a Câmara Municipal de Santarém desencadear pronta e oportunamente todos os mecanismos legais de que dispõe a fim de evitar lesões nos seus interesses municipais.”

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação dos conhecimentos enumerados na informação número mil e cinquenta e um, da Secção de Receitas, atrás transcrita, bem como dos processos executivos referentes a Benvinda Maria Mendes

Oliveira Lázaro e a Joaquim Vieira Rodrigues.-----

--- STR-URBHIS, SOCIEDADE DE GESTÃO URBANA DE SANTARÉM, EM, SA - RENOVAÇÃO DO "PROGRAMA URBHIS" E ISENÇÃO DE TAXAS NO ÂMBITO DA EXECUÇÃO DESTE PROGRAMA-----

--- Pela empresa **STR-URBHIS, EM, SA** foi presente o ofício número vinte e seis, de nove do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “No âmbito da actividade da STR-URBHIS, EM, SA., foi elaborado o “Programa Urbhis Renovação” que tem como objectivo a recuperação de fachadas e dos telhados dos edifícios situados na área de intervenção do Centro Histórico de Santarém.-----

--- Este Programa foi submetido e aprovado em reunião do Conselho de Administração de dezanove de Janeiro de dois mil e onze conforme proposta número quatro/AE/dois mil e onze.-----

--- De forma a viabilizar este Programa foi aprovado, hoje, em reunião do Conselho de Administração requerer à Câmara Municipal de Santarém a isenção de todas as taxas devidas no âmbito da execução do “Programa Urbhis Renovação”, conforme proposta número seis/AE/dois mil e onze.-----

--- Pelo exposto, solicitamos que a Câmara Municipal aprecie e delibere sobre os documentos que agora enviamos.”-----

--- Após breves esclarecimentos, o senhor Presidente submeteu o assunto a votação tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, declarar o “Programa Urbhis Renovação” de interesse público local e aprovar os termos do respectivo regulamento que aqui se dá por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento V), dela fazendo parte integrante, isentando todas as taxas devidas no âmbito da execução mesmo.-----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação.-----

--- O senhor Vereador António Valente não participou na apreciação e votação deste assunto em virtude de ser Presidente do Conselho de Administração da empresa STR-URBHIS, EM, SA.-----

--- **FUNDO DE MANEIO DOIS MIL E ONZE – ADENDA**-----

--- Na sequência da informação número quarenta e sete, de vinte do mês findo, da **Coordenadora do Núcleo Biblioteca e Arquivo**, solicitando alteração ao fundo de maneiio, foi presente a informação número vinte e nove, de quatro do corrente mês, da **Divisão de Finanças**, referindo que para o efeito será necessário efectuar uma adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e onze que foi aprovado pelo Órgão Executivo no passado dia dez de Janeiro de dois mil e onze.-----

--- Assim, para aprovação pelo Executivo Municipal foi presente adenda ao referido Regulamento, que aqui se dá por reproduzida, ficando anexa à presente acta (Documento VI), dela fazendo parte integrante.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a I adenda ao Regulamento e Constituição de Fundos de Maneio para o ano de dois mil e onze. -----

--- **ZONA INDUSTRIAL DE SANTARÉM - VENDA EM PROPRIEDADE PLENA DO LOTE XI - SUPERFICIÁRIO "CALÇADO RIBATEJANO, LDA."** --

--- Pelo **Vereador Vítor Gaspar**, do Património Municipal, foi presente a informação número cento e setenta e três, de sete do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Na sequência da proposta da empresa “Calçado Ribatejano, Limitada”, conforme carta em anexo recepcionada nos nossos serviços em dezassete de Novembro de dois mil e dez, para adquirir a propriedade plena do Lote XI, sito na Zona Industrial de Santarém, foi solicitada à Comissão de Avaliação do Património Imobiliário Municipal (CAPIM) a respectiva avaliação deste lote, cujo relatório se anexa de vinte e três de Dezembro de dois mil e dez. -----

--- Após análise do referido relatório, onde consta o valor da avaliação, convoquei os interessados para uma reunião, com a presença da senhora Vereadora Dra. Catarina Maia. Nesta reunião, os proprietários em direito de superfície deste terreno, informaram que neste lote estão instaladas duas empresas do grupo, a AQUABANHUS - Comércio, Indústria e Montagem de Artigos de Banho Limitada e a MUTILINEA - Equipamentos de Cozinha e Banho, Limitada, anunciaram ainda os investimentos que têm em mente,

nomeadamente o aumento da área de negócios, vocacionados para exportação com a construção de um novo pavilhão, pelo que estimam a criação de pelo menos dezoito novos postos de trabalho. Foi ainda transmitido que detêm o direito superficiário por noventa e nove anos e pretendem adquirir a propriedade plena deste lote por ser de capital importância para o desenvolvimento de novos projectos e edificações. -----

--- O resultado da avaliação da CAPIM, para a aquisição da propriedade plena, propõe a venda por metro quadrado no montante de dezasseis euros, contudo, não mereceu o acolhimento por parte dos interessados, alegaram ser um valor muito elevado tendo em conta a situação de crise económico-financeira que o país atravessa. Face a este impasse, os proprietários deste lote apresentaram uma contraproposta para a aquisição do referido imóvel em propriedade plena que se traduz na venda por dez euros o metro quadrado. ---

--- Face ao exposto e atendendo a que: -----

--- O actual proprietário é dono deste lote em direito superficiário por noventa e nove anos, logo, também só este terá interesse substancial na aquisição do direito em propriedade plena.-----

--- A empresa proprietária deste lote pretende realizar uma reestruturação do seu capital social, propondo a ampliação da sua área de negócios, vocacionada para exportação, dando garantias de criação de pelo menos dezoito novos postos de trabalho com a construção de um novo pavilhão industrial, reforçando portanto a sua actividade.-----

--- A empresa proprietária aceita assinar um acordo, em anexo à presente informação, onde se compromete realizar o exposto no ponto anterior.-----

--- A crise económico-financeira que o país atravessa e que tem penalizado bastante o emprego e o desenvolvimento económico da nossa região, impele-nos para que nestas circunstâncias os valores devam ser ajustados ao contexto, à semelhança do que outros Municípios estão a fazer, permitindo e fomentando a continuidade das unidades industriais existentes, bem como, a fixação de novas actividades industriais, geradoras de emprego e de consolidação da sustentabilidade económica da região. -----

--- Sou de opinião que a Câmara Municipal deverá aceitar a proposta apresentada,

consubstanciada no valor de venda a dez euros o metro quadrado, para efeitos de venda deste imóvel em propriedade plena. -----

--- Caso a presente proposta mereça a concordância de V. Ex^a. sugiro o agendamento em próxima reunião de Executivo Municipal para aprovação desta proposta de venda e da proposta de acordo a estabelecer entre as partes, Município de Santarém e proprietários do terreno em direito superficiário.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, proceder à alienação, em regime de propriedade plena, do lote XI, sito na Zona Industrial de Santarém pelo valor de dez euros por metro quadrado, aprovando os termos do acordo a celebrar entre o Município de Santarém e a empresa Calçado Ribatejano, Limitada, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento VII), dela fazendo parte integrante. -----

--- **CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DA "REMODELACÃO DA ESTRADA NACIONAL TRÊS – CINCO - EIXO ESTRUTURANTE DA ESTRADA DA ESTAÇÃO" - PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO**

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública da Divisão Jurídica**, foi presente a informação número dezasseis, de onze do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação da empreitada em epígrafe, de acordo com o exposto na informação número vinte e nove, de sete do corrente mês, do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento - Divisão de Ordenamento do Território.-----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que seja detentora de alvará contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar e que são as seguintes:-----

--- A primeira subcategoria da segunda categoria, com classe correspondente ao valor global da sua proposta;-----

--- A oitava subcategoria da segunda categoria e a sétima subcategoria da quinta categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes

respeitam.-----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, o valor previsto para o contrato em causa é de um milhão quatrocentos e oitenta e quatro mil e oitocentos euros, acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

--- Considerando que o procedimento foi objecto, em onze de Fevereiro de dois mil e onze, de prévia cabimentação na rubrica do Orçamento Municipal 0102/07030301. -----

--- Assim, face ao exposto, e caso o Executivo Municipal delibere aprovar o projecto em causa (apresentado por via da informação número vinte e nove, de sete de Fevereiro de dois mil e onze, do Departamento de Ordenamento e Desenvolvimento - Divisão de Ordenamento do Território, sugere-se que Vossa Exa. proponha ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, o seguinte: -----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do artigo dezanove do Código dos Contratos Públicos. -----

--- b) Aprovação das peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos a enviar, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do

disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos. -----

--- c) A designação do Júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Pedro Gouveia, Director do Departamento de Obras e Projectos -----

--- Vogal: Catarina Pires, Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento -----

--- Vogal: Jorge Frazão, Chefe de Divisão de Obras Municipais -----

--- Suplente: João Paulo Coelho, Técnico Superior -----

--- Suplente: Isabel Piedade, Assistente Técnica -----

--- Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo primeiro Vogal Efectivo. -----

--- d) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.”---

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade:-----

--- Um - Autorizar a contratação da empreitada de “Remodelação da Estrada Nacional três-cinco - Eixo Estruturante da Estrada da Estação”, adoptando um procedimento de concurso público; -----

--- Dois – Aprovar as peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, do Núcleo de Contratação Pública;-----

--- Três - Concordar com a composição do júri do procedimento e com a delegação de competências no mesmo, em conformidade com o proposto na referida informação. -----

--- **CENTRO ESCOLAR DO SACAPEITO - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DO PROJECTO DE EXECUÇÃO, ABERTURA DE PROCEDIMENTO,**

DESIGNAÇÃO DO JÚRI DO PROCEDIMENTO E ENTIDADES A CONVIDAR

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública da Divisão Jurídica**, foi presente a informação número dezassete, de nove do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que, na sequência da informação número cento e cinquenta e seis, de vinte e três de Abril de dois mil e nove, do Departamento de Administração e Finanças – Secção de Compras, o Executivo Municipal em reunião de vinte e sete de Abril de dois mil e nove, deliberou concordar com a adopção de ajuste directo para a execução da empreitada mencionada em epígrafe.-----

--- Considerando que se torna necessário proceder à contratação da empreitada em epígrafe, de acordo com o exposto na informação acima mencionada e na informação número cinquenta e cinco, de sete do corrente mês, do Departamento de Obras e Projectos, em anexo.-----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa que seja detentora de alvará, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar e que são as seguintes:-----

--- A primeira subcategoria da primeira categoria, com classe correspondente ao valor global da sua proposta; -----

--- A quarta e oitava subcategorias da primeira categoria e a primeira subcategoria da quarta categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.-----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro; -----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar. -----

--- Considerando que, de acordo com a informação que se anexa, o valor base para o

contrato em causa é de dois milhões quinhentos e cinquenta e nove mil oitocentos e noventa e nove euros e noventa e três cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo quinto do Decreto-Lei número trinta e quatro/dois mil e nove, de seis de Fevereiro, a escolha de ajuste directo permite a celebração de contratos de empreitadas de obras públicas de valor inferior a quatro milhões oitocentos e cinquenta mil euros.-----

--- Considerando que o procedimento foi objecto, em nove de Fevereiro de dois mil e onze, de prévia cabimentação na rubrica do Orçamento Municipal 0102/07010305. -----

--- Assim, face ao exposto, sugere-se que V. Ex.^a proponha ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, o seguinte:-----

--- a) A aprovação do constante na informação número cinquenta e cinco, de sete de Fevereiro de dois mil e onze, subordinada ao assunto “Centro Escolar do Sacapeito”, por via da qual é apresentado o projecto de execução. -----

--- b) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de ajuste directo, previsto no número dois do artigo primeiro conjugado com o número um do artigo quinto, ambos do Decreto-Lei número trinta e quatro/dois mil e nove, de seis de Fevereiro. -----

--- c) Autorização para envio de convite à apresentação de proposta às empresas: Alexandre Barbosa Norges, S.A., Construções Pragosa, S.A. e FDO – Construções, S.A., nos termos do número um do artigo sexto do Decreto-Lei número trinta e quatro/dois mil e nove, de seis de Fevereiro.-----

--- d) Aprovação das peças do procedimento: convite à apresentação de propostas e caderno de encargos a enviar, que seguem em anexo à presente informação, nos termos

do disposto na alínea a) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos. -----

--- e) A designação do Júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Jorge Frazão, Chefe de Divisão de Obras Municipais -----

--- Vogal: Manuel Agudo, Técnico Superior -----

--- Vogal: João Duarte, Técnico Superior -----

--- Suplente: Pedro Azemel, Técnico Superior -----

--- Suplente: Isabel Piedade, Assistente Técnica -----

--- Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo primeiro vogal Efectivo.-----

--- f) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados e todas as notificações decorrentes da formação do contrato, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.”-----

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade:-----

--- Um - Autorizar a contratação da empreitada de Execução do Centro Escolar do Sacapeito, adoptando um procedimento de ajuste directo; -----

--- Dois - Autorizar o envio de convite às empresas propostas, aprovando o respectivo convite e caderno de encargos em conformidade com o proposto na informação do Núcleo de Contratação Pública, atrás transcrita;-----

--- Três - Concordar com a composição do júri do procedimento e com a delegação de competências no mesmo, em conformidade com o proposto na referida informação. -----

--- **CONCURSO PÚBLICO PARA A CONTRATAÇÃO DE "PROJECTO DE REQUALIFICAÇÃO DA AVENIDA TRINTA E UM DE JANEIRO E AVENIDA**

GAGO COUTINHO" -PROPOSTA DE ESCOLHA DE PROCEDIMENTO -----

--- Pelo **Núcleo de Contratação Pública da Divisão Jurídica**, foi presente a informação número dezanove, de onze do corrente mês, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que se torna necessário proceder à contratação da empreitada em epígrafe, de acordo com o exposto na informação número dez, de dez do corrente mês, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística – Divisão de Planeamento e Ordenamento, em anexo.-----

--- Considerando que, face ao exposto, se torna necessário recorrer a uma empresa, que seja detentora de alvará, contendo as habilitações adequadas e necessárias à execução da obra a realizar e que são as seguintes:-----

--- A primeira subcategoria da segunda categoria, com classe correspondente ao valor global da sua proposta;-----

--- A primeira subcategoria da quarta categoria e a oitava e nona subcategorias da segunda categoria da classe correspondente ao valor dos trabalhos especializados que lhes respeitam.-----

--- Considerando que o regime de contratação pública encontra-se estatuído no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro;-----

--- Considerando que, nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, a decisão de contratar, a autorização da despesa e a escolha do procedimento, cabem ao órgão competente para autorizar a despesa inerente ao contrato a celebrar.-----

--- Considerando que, o valor previsto para o contrato em causa é setecentos mil quinhentos e vinte euros e quarenta e cinco cêntimos, acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

--- Considerando que o procedimento foi objecto, em onze de Fevereiro de dois mil e onze, de prévia cabimentação na rubrica do Orçamento Municipal 0102/07030301. -----

--- Assim, face ao exposto, e caso o Executivo Municipal delibere a aprovação do

projecto em causa (apresentado por via da informação número dez, de dez de Fevereiro de dois mil e onze, do Departamento de Planeamento e Gestão Urbanística - Divisão de Planeamento e Ordenamento), sugere-se que Vossa Exa. proponha ao Executivo Municipal, enquanto órgão competente para autorizar a despesa, ao abrigo do disposto na alínea q) do número um do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, na redacção dada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro e alínea b) do número um do artigo dezoito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, o seguinte:-----

--- a) Nos termos do disposto no número um do artigo trinta e seis e no artigo trinta e oito do Código dos Contratos Públicos, autorização para a contratação em causa e a adopção de um procedimento de concurso público, previsto na alínea b) do artigo dezanove do Código dos Contratos Públicos. -----

--- b) Aprovação das peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos a enviar, que se seguem em anexo à presente informação, nos termos do disposto na alínea b) do número um e no número dois do artigo quarenta do Código dos Contratos Públicos. -----

--- c) A designação do Júri do procedimento, nos termos do número um do artigo sessenta e sete, cujo funcionamento e competências se encontram regulados nos artigos sessenta e oito e sessenta e nove do Código dos Contratos Públicos, propondo-se para o efeito a seguinte composição: -----

--- Presidente: Pedro Gouveia, Director do Departamento de Obras e Projectos -----

--- Vogal: Catarina Pires, Chefe de Divisão de Planeamento e Ordenamento -----

--- Vogal: João Paulo Coelho, Técnico Superior -----

--- Suplente: João Duarte, Técnico Superior -----

--- Suplente: Pedro Azemel, Técnico Superior -----

--- Mais se propõe que, nas suas faltas e impedimentos, o Presidente seja substituído pelo primeiro Vogal Efectivo. -----

--- d) Para os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças

procedimentais, bem como para a pronúncia sobre erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos interessados, propõe-se a delegação de competências no Júri, ao abrigo do disposto no artigo cento e nove do Código dos Contratos Públicos.”---

--- A Câmara, após análise do processo, deliberou, por unanimidade:-----

--- Um - Autorizar a contratação da empreitada de “Requalificação da Avenida Trinta e Um de Janeiro e da Avenida Gago Coutinho e Sacadura Cabral e execução do troço de ciclovia desde o Mercado Municipal até ao Liceu Sá da Bandeira”, adoptando um procedimento de concurso público;-----

--- Dois – Aprovar as peças do procedimento: programa de procedimento e caderno de encargos em conformidade com o proposto na informação atrás transcrita, do Núcleo de Contratação Pública;-----

--- Três - Concordar com a composição do júri do procedimento e com a delegação de competências no mesmo, em conformidade com o proposto na referida informação. -----

--- **CUL.TUR - EMPRESA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DE SANTARÉM, EEM - FESTIVAL DO MAGUSTO - PEDIDO DE COLOCAÇÃO DE FAIXAS E ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS**-----

--- Na sequência de uma carta da empresa em epígrafe, informando que vai realizar, de dezanove de Fevereiro a oito de Março, “O Festival do Magusto” e solicitando a isenção do pagamento das taxas necessárias à colocação de quatro faixas de divulgação desta iniciativa, a **Secção de Receitas** prestou a informação número cento e quarenta e oito, de um do corrente mês, que a seguir se transcreve:-----

--- “Relativamente ao pedido, que se anexa, formulado pela CuI.Tur - Empresa Municipal de Cultura e Turismo de Santarém, EMM, para colocação de quatro faixas de atravessamento, cada uma com seis metros quadrados, na Rua O (em ambos os sentidos), Rotunda do Hipermercado Continente e Calçada das Padeiras, neste Concelho, entre os próximos dias dezanove de Fevereiro e oito de Março de dois mil e onze, informo que esta Secção de Receitas não vê qualquer inconveniente na referida autorização.-----

--- No que diz respeito ao pedido de isenção do pagamento de taxa de licenciamento, no

valor de quinze euros e trinta cêntimos (calculados com base no número sete, do artigo vinte e oito do Regulamento e Tabela de Taxas do Município de Santarém, por se tratar de uma entidade sem fins lucrativos, a isenção está prevista no número um, do artigo vinte e um – A, Capítulo IV do referido Regulamento.-----

--- Tendo em conta a publicação da Lei número cinquenta e três E/dois mil e seis, de vinte e nove de Dezembro e a recente publicação do Regulamento e Tabela de Taxas em vigor, neste Município, que prevê a isenção, a pedido do interessado, sugere-se que eventualmente a Senhora Vereadora Catarina Maia autorize o pedido de ocupação de via pública, devendo posteriormente ser sujeito a conhecimento do senhor Presidente da Câmara Municipal, com proposta de agendamento para ratificação da isenção das taxas, em reunião do Executivo Municipal, nos termos da alínea b) do número quatro do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro.” -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do senhor Presidente que, em oito do corrente mês, autorizou a colocação de faixas de atravessamento alusivas ao Festival do Magusto, isentando ainda a empresa do pagamento das respectivas taxas. ----

--- **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS -
MAESTRO DO CORO DOS PEQUENOS CANTORES DE SÃO FRANCISCO** ---

--- Pelo **Serviço de Apoio ao Associativismo Cultural**, foi presente a informação número oitenta e dois, de dois de Fevereiro de dois mil e onze, que a seguir se transcreve:-----

--- “No cumprimento de indicações superiores para a continuidade do Coro dos Pequenos Cantores de São Francisco, a Câmara Municipal de Santarém teve necessidade de recorrer à contratação da aquisição de serviços artísticos de um Maestro, tendo sido feita a informação número novecentos e sessenta e um/dois mil e dez para o devido efeito. No entanto e tendo em conta que houve alterações na pretensão da Câmara Municipal de Santarém, torna-se necessário proceder à contratação de aquisição de serviços artísticos de um Maestro nos seguintes termos: -----

- Considerando que;-----
- a) Nos termos da entrada em vigor do Código dos Contratos Públicos a trinta de Julho de dois mil e oito, publicado pelo Decreto-lei número dezoito/dois mil e oito, de vinte e nove de Janeiro (rectificado pela Declaração de Rectificação da Presidência do Conselho de Ministros número dezoito-A/dois mil e oito, de vinte e oito de Março), importa manter a política de normalização de procedimentos de contratação que visem a aquisição de serviços, aplicada aos diversos serviços municipais;-----
- b) As presentes prestações de serviços consubstancia um contrato de avença com pessoa singular, o mesmo terá de ser antecedido de prévia deliberação do Executivo Municipal (conforme artigo sexto do Decreto-Lei duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril);-----
- Verifica-se a necessidade de:-----
- Um) Aquisição de serviços artísticos de um Maestro, nomeadamente os serviços de um Maestro para a direcção musical do Coro dos Pequenos Cantores de São Francisco, a realização de dois ensaios semanais e diversas apresentações públicas, de âmbito regional e nacional, no decorrer do ano de dois mil e onze, com início de pagamento no final de Março de dois mil e onze;-----
- Dois) Contratualizar a prestação de serviços de um maestro para o ano de dois mil e onze;-----
- Três) Submissão da presente informação a deliberação do Executivo Municipal, nos termos do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B/dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, no sentido de autorizar, a título excepcional, a posterior contratação das presentes prestações de serviços.-----
- No cumprimento dos requisitos expostos, propõe-se que:-----
- Por motivos artísticos, a prestação objecto do contrato só poder ser confiada ao

prestador de serviços artísticos Diogo Rato Pombo, nos termos do disposto na alínea e) do número um do artigo vinte e quatro do Código dos Contratos Públicos, e nos termos da Circular três, de vinte e um de Janeiro de dois mil e dez, da senhora Vereadora Catarina Maia, e após a deliberação do Executivo Municipal, o Núcleo de Contratação Pública, efectue as diligências necessárias à efectivação do procedimento de contratação para aquisição dos serviços artísticos do Maestro DIOGO RATO POMBO, (...), (conforme Proposta de Serviços Artísticos e Caderno de Encargos anexos), no valor total de seis mil quatrocentos e dezasseis euros e quarenta e sete cêntimos, (sem retenção na fonte e isento de IVA, ao abrigo do artigo nono), valor que deve ser dividido em onze mensalidades de quinhentos e oitenta e três euros e trinta e quatro cêntimos cada (sem retenção na fonte e isento de IVA), com início de pagamento no final do mês de Março de dois mil e onze, devendo os pagamentos ser efectuados por transferência bancária. ---

--- Face ao exposto, coloco o assunto à superior consideração de V. Exa, bem como a devida autorização, cabimentação e pagamento da despesa conforme indicações expressas na presente informação.”-----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, concordar com a celebração de contrato de prestação de serviços na modalidade de avença com o Maestro Diogo Rato Pombo, ao abrigo do número quatro do artigo trinta e cinco da Lei número doze-A/dois mil e oito, de vinte e sete de Fevereiro, conjugado com o consignado no artigo sexto do Decreto-Lei número duzentos e nove/dois mil e nove, de três de Setembro, alterado pela Lei número três-B, dois mil e dez, de vinte e oito de Abril, considerando os fundamentos expendidos na informação atrás transcrita.-----

--- **CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA COM ESTAMO**-----

--- Para efeitos de apreciação e votação foi presente o contrato promessa de compra e venda a celebrar entre a Estamo - Participações Imobiliárias, S.A. e o Município, dando-se o mesmo aqui por reproduzido, ficando anexo à presente acta (documento VIII), dela fazendo parte integrante. -----

--- O senhor **Presidente** procedeu à apresentação do documento, após o que se verificaram as seguintes intervenções: -----

--- Senhor **Vereador António Carmo** – Referiu que este contrato apresenta algumas alterações em relação ao contrato aprovado em Dezembro de dois mil e oito, destacando como alteração mais significativa a que tem a ver com a dilatação do prazo de pagamento que será agora diluído por doze anos, considerando-o bem melhor que o contrato anterior cujo prazo era de seis anos. Sublinhou também o facto deste contrato prever um período inicial de carência de três anos, transferindo para o mandato seguinte o início do pagamento e, por consequência, libertando a autarquia de encargos nesta fase que considera crucial para a concretização de um conjunto de obras financiadas pelos fundos comunitários. -----

--- Referiu que, tal como o anterior, é um contrato que garante que os terrenos fiquem na posse da autarquia, acrescentando que desde o início deste processo que considera que o património existente nos terrenos da ex – Escola Prática de Cavalaria, este valiosíssimo património, deveria permanecer na cidade como património de todos e, portanto, património da autarquia. Na sua opinião “a Escola Prática de Cavalaria é uma instituição da Cidade, é uma instituição do País e, apesar de já não estar na cidade, continua a ser património da Cidade de Santarém, faz parte do nosso património histórico mas também faz parte da história do nosso País pois é uma instituição que desempenhou um papel fulcral na história recente do País, na nossa democracia e é, por isso, um património de todos nós e é um orgulho para todos os scalabitanos.” -----

--- Disse não ser contra a construção de habitação nestes terrenos, até porque é necessário gerar receita para fazer face ao custo dos mesmos, mas essa construção deve ser de qualidade e de pouca densidade. -----

--- Congratulou-se por esta oportunidade única de se ter em Santarém uma cidade judiciária porque esta instalação de tribunais em Santarém criará uma nova centralidade judiciária fundamental para o crescimento e para o desenvolvimento da Cidade e do Concelho, o que no seu entender constitui uma extraordinária valorização da Cidade.

Acrescentou que não se podem desperdiçar oportunidades importantes para que o Concelho seja cada vez mais um Concelho desenvolvido, criando projectos âncora, como é o caso da instalação dos tribunais, que trará à cidade diariamente dezenas e centenas de pessoas, dinamizando a restauração, a hotelaria, o comércio. -----

--- Expressou o seu reconhecimento ao ex secretário de Estado da Justiça João Correia que iniciou este processo. -----

--- A concluir afirmou que irá votar favoravelmente este contrato promessa de compra e venda, fazendo-o com a consciência de que está a trabalhar em comum para o engrandecimento da Cidade de Santarém e, por isso, o PS – Partido Socialista tem que se congratular com aquela que poderá vir a ser a futura mini cidade judiciária na cidade de Santarém. -----

--- Senhor **Vereador Vítor Gaspar** – Sublinhou o trabalho árduo e longo que foi desenvolvido e os obstáculos que foi necessário ultrapassar para se chegar a esta proposta de contrato que vai permitir, por um lado a criação da mini cidade judiciária e, por outro, aquilo que é o sonho, a alavanca para Santarém que é Fundação da Liberdade.

--- Felicitou o senhor Presidente pelo que conseguiu nas conversações com o Governo, pelo trabalho árduo que desenvolveu no sentido de trazer este bem que estava em Santarém e que ficará em Santarém mas com uma filosofia diferente, com um conceito diferente. -----

--- Considerou fundamental centrar-nos no grande projecto que é a Fundação da Liberdade que é de facto aquilo que vai traduzir e afirmar Santarém como a capital da Liberdade. -----

--- O senhor **Presidente** subscreveu integralmente as palavras dos senhores Vereadores, considerando muito importante para o concelho e para a região a instalação dos tribunais em Santarém e a Fundação da Liberdade que constituirá um espaço de difusão dos valores da liberdade, paz e cidadania. -----

--- A seguir submeteu o assunto a votação tendo a Câmara deliberado, por unanimidade, revogar as deliberações de dez de Dezembro de dois mil e oito e quinze de Junho de dois

mil e nove, e aprovar os termos do contrato promessa de compra e venda do imóvel denominado “Quartel de São Francisco”, a celebrar com a Estamo – Participações Imobiliárias, S.A.-----

--- Mais foi deliberado remeter o assunto à Assembleia Municipal para efeitos de apreciação e votação. -----

--- Após a aprovação por unanimidade do contrato promessa, o **senhor Presidente** emocionado, solicitou uma salva de palmas para Santarém, afirmando que hoje, com esta comunhão de vozes em redor de um processo tão importante, um projecto tão sustentável para Santarém, esta reunião foi a mais feliz da sua vida e um momento histórico para Santarém. Todo o Executivo, técnicos e assistência presentes na sala se associaram a este pedido, aplaudindo Santarém e a aprovação deste processo que visa o seu engrandecimento e valorização.-----

--- **SCALABISPORT, GESTÃO DE EQUIPAMENTOS E ACTIVIDADES DESPORTIVAS, EEM - RELATÓRIO E CONTAS DO ANO DE DOIS MIL E DEZ, E PARECER DO REVISOR OFICIAL DE CONTAS** -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar o assunto da presente reunião.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL** -----

--- Informação da **Secção de Contencioso da Divisão Jurídica** dando conhecimento da relação de despacho/decisões finais e arquivados, proferidos no âmbito dos processos de contra-ordenação referentes a Janeiro de dois mil e onze. -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Informação da **Divisão de Ambiente e Desenvolvimento Sustentável** dando conhecimento do relatório de avaliação do projecto "**Todos em acção, o cão, o dono e a população**". -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício da **Comunidade Intermunicipal do Médio Tejo** dando conhecimento da moção aprovada relativa à introdução de portagens na A vinte e três, bem como da constituição de uma comissão para redacção do documento final.-----

ACTA N.º 35
Mandato 2009-2013
Reunião de 14 de Fevereiro de 2011

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar "Os Verdes"** dando conhecimento da pergunta dirigida ao Ministério da Administração Interna relativa à pecuária da Suiepec na Anaia-Pernes.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Sob proposta do senhor Presidente, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia vinte e oito de Fevereiro, com início às dez horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o **“PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO”** sem que se tenha verificado qualquer intervenção.-----

ENCERRAMENTO-----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente, foi declarada encerrada a reunião eram onze horas e dez minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada.-----

--- E eu, _____ Coordenadora Técnica
a redigi e subscrevi.-----

--- **O PRESIDENTE**-----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES**-----

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Catarina Maia _____

--- António Carmo _____

--- João Leite _____

--- Vítor Gaspar _____

--- Luisa Féria _____

--- Ludgero Mendes _____

--- António Valente _____